

DECRETO N.º 14.762, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Dispõe sobre estímulo pela Administração à Campanha do Selo Antituberculose, de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que ao Estado incumbe por todos os meios assegurar a saúde pública e assim dar cooperação e incentivo às iniciativas que visem a esse fim

Considerando que tais atividades têm merecido do Governo todo apoio e incentivo;

Considerando os excelentes resultados obtidos com o Selo Antituberculose em Campanhas anteriores, tanto por sua receptividade junto às camadas da população como por representar expressiva fonte de recursos para combate à doença;

Considerando, finalmente, que a Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP — é o órgão que congrega a maior a de instituições particulares, idôneas, de combate à doença em nosso Estado, visando atingir o fim comum.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica recomendado às autoridades administrativas do Estado que confluam esforços a fim de prestigiar a Campanha do Selo Antituberculose, de finalidades civis e humanitárias.

Artigo 2.º — As Secretarias de Saúde, da Educação, e da Promoção Social scindita-se, particularmente, a mais estreita cooperação, sem restrições, a seus órgãos próprios, no desenvolvimento da Campanha Educativa do Selo Antituberculose

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.763, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180 de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Superintendência de Controle de Endemias para o Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Desinsetizador, Padrão 12-B, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Superintendência de Controle de Endemias provido por José Antonio Rodrigues, RG. 3.278.158, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.764, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Transfere cargo do Quadro da Superintendência de Controle de Endemias para o Quadro da Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Desinsetizador, padrão 13-B, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Superintendência de Controle de Endemias provido por Valdomiro Rodrigues, RG n.º 3.276.439, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.765, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Cria postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado 3 (três) postos de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.766, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública-Polícia Militar do Estado, a receber, por doação, o armamento que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública-Polícia Militar do Estado, autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Paulínia, onze revólveres marca Taurus, calibre 38, n.ºs 397.550, 397.552, 397.534, 397.536, 397.539, 397.544, 397.545, 397.549, 380.720, 380.728 e 380.731.

Artigo 2.º — O órgão competente da referida Pasta adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.767, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a receber por doação os veículos que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Rancheira — SP, 2 (dois) veículos marca Volkswagen, tipo Brasília, ano de fabricação 1979, chassi n.ºs BQ018044 e BQ018053.

Artigo 2.º — Os veículos acima discriminados passarão a integrar o Grupo «S-4».

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.768, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a receber, por doação, os veículos que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Regente Feijó — SP, 2 (dois) veículos marca Volkswagen, tipo Brasília, ano de fabricação 1979, chassis n.ºs BQ-019431 e BQ-019279.

Artigo 2.º — Os veículos acima discriminados passarão a integrar o Grupo «S-4».

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.769, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza a doação de material usado à Associação de Amparo aos Detentos de Sorocaba

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido formulado pela Associação de Amparo aos Detentos de Sorocaba, através do processo SJ-175.867 de 1979, a doação de 1 (um) moinho para benefício de cal hidratada, elétrico, marca Erskine Hear & Coltd, n.º 0237904, completo, adjudicado à Fazenda do Estado, em execução fiscal movida naquela comarca.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados à Guarda Mirim de Taubaté

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a", do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89 de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido formulado pela Guarda Mirim de Taubaté, através do processo SJ — 178.364-79 com apenso PGE — 63.485 de 1979 a doação dos materiais usados, abaixo discriminados, adjudicados à Fazenda do Estado que se encontram nas dependências da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado da Secretaria da Justiça:

I — 1 (uma) máquina impressora de marca «Epoca», manual, pintada de verde, formato 1/4, em estado regular de conservação e funcionamento;

II — 1 (uma) máquina impressora tipo «Minerva», Bremensis formato 1/4, pintada de verde, em estado regular de conservação e funcionamento;

III — 1 (uma) máquina de marca «Jômar», 2, formato 1/4, pintada de verde, em estado regular de conservação e funcionamento;

IV — 1 (uma) máquina impressora de marca «Emil Kahle», formato 1/8, pintada de verde, em estado regular de conservação e funcionamento;

V — 1 (uma) guilhotina de marca «Mansfield», n.º 689 semi-automática, usada, em estado regular de conservação e funcionamento.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.771, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Chavantes — SP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Chavantes — SP, através dos processos GE-3.975-79